

# Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... 408 REIS

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... 500 REIS

## Diário do Executivo

### INTERVENTORIA FEDERAL

**DECRETO N. 11.228, DE 16 DE JULHO DE 1940**

Aprova a rescisão do contrato de locação lavrado entre a extinta Secretaria da Segurança Pública e a firma A. Muassab e Irmãos.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto-lei Federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica rescindido, a partir de dez de maio de 1940, o contrato celebrado entre a extinta Secretaria da Segurança Pública e a firma A. Muassab e Irmãos, para locação do prédio que serviu de sede à Delegacia de Polícia de Pindamonhangaba, contrato esse aprovado pelo decreto n. 8.247, de 17 de abril de 1937.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de julho de 1940.

ADHEMAR DE BARROS  
J. Carneiro da Fonte  
Publicado na Diretoria Geral da Repartição Central de Polícia, aos 16 de julho de 1940.  
O Diretor Geral,  
Alfredo Issa Assaly.

**DECRETO N. 11.229, DE 16 DE JULHO DE 1940**

Aprova o contrato celebrado entre a Repartição Central de Polícia e o sr. Benedito Lessa, para locação de um prédio destinado à instalação da Delegacia de Polícia de Pindamonhangaba.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto-lei Federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Repartição Central de Polícia e o sr. Benedito Lessa, para locação, pelo prazo de dezoito (18) meses e vinte um (21) dias, a contar de onze de maio de 1940, e mediante o aluguel mensal de Rs. 250\$000 (duzentos e cinquenta mil réis), do prédio sito à Avenida Fernando Prestes n. 15, na cidade de Pindamonhangaba, destinado à instalação da Delegacia de Polícia local.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de julho de 1940.

ADHEMAR DE BARROS  
J. Carneiro da Fonte  
Publicado na Diretoria Geral da Repartição Central de Polícia, aos 16 de julho de 1940.  
O Diretor Geral,  
Alfredo Issa Assaly.

**DECRETO N. 11.230, DE 15 DE JULHO DE 1940**

Dispõe sobre extinção dum cargo de chefe de Seção na Administração Superior da Guarda Civil, cria um de pagador e dá outras providências.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 3.º n. IV, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939 e nos termos da Resolução n. 1390, de 1940, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica extinto, na Administração Superior da Guarda Civil de São Paulo, da Repartição Central de Polícia, um cargo de Chefe de Seção com funções de Tesoureiro.

Artigo 2.º — Os funcionários da seção cujo cargo foi extinto serão distribuídos pelas demais seções da Diretoria da Guarda Civil, a critério da referida Diretoria.

Artigo 3.º — Fica criado naquela Corporação um cargo de Pagador, com os vencimentos mensais de ..... 1:200\$000 (um conto e duzentos mil réis), e mais a quebra de caixa de rs. 50\$000 (cincoenta mil réis) mensais, a que se refere o art. 10 do decreto n. 9.135, de 30 de abril de 1938.

Parágrafo único — A primeira nomeação será de livre escolha do Governo do Estado.

Artigo 4.º — Para atender às despesas decorrentes do presente decreto-lei ficam transferidas as importâncias que se tornarem necessárias das seguintes alíneas: 5 Chefes de Seção e (c) — Para quebra da caixa da Tesouraria, respectivamente, das Tabelas 1, 2 e 3, aprovadas pelo decreto n. 11.071, de 6 de maio de 1940, que fixou a Guarda Civil de São Paulo para o corrente exercício.

Artigo 5.º — O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de julho de 1940.

ADHEMAR DE BARROS  
Cortolano de Araujo Góes  
J. Carneiro da Fonte  
Publicado na Diretoria Geral da Repartição Central de Polícia aos 15 de julho de 1940.  
O Diretor Geral,  
Alfredo Issa Assaly.

**DECRETO N. 11.231, DE 15 DE JULHO DE 1940**

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criado no Município de Martinópolis, comarca de Presidente Prudente, o distrito policial de Balisa, com as mesmas divisas com que o foi o distrito de paz de igual nome, fixadas pelo Decreto n. 9775, de 30 de novembro de 1938.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 15 de julho de 1940.

ADHEMAR DE BARROS  
J. Carneiro da Fonte  
Publicado na Diretoria Geral da Repartição Central de Polícia, aos 16 de julho de 1940.  
Alfredo Issa Assaly,  
Diretor Geral.

**DECRETO N. 11.232, DE 16 DE JULHO DE 1940**

Aprova a rescisão do contrato celebrado entre a extinta Secretaria da Segurança Pública e o sr. Euricles da Silva Almeida.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto-lei Federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado, a partir de 17 de junho de 1940, o termo de rescisão do contrato celebrado entre a extinta Secretaria da Segurança Pública e o sr. Euricles da Silva Almeida, para locação do prédio onde funcionou a delegacia de polícia de São Luiz do Paraitinga, aprovado pelo decreto n. 8.688, de 27-10-1937.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de julho de 1940.

ADHEMAR DE BARROS  
J. Carneiro da Fonte  
Publicado na Diretoria Geral da Repartição Central de Polícia, aos 16 de julho de 1940.  
Alfredo Issa Assaly,  
Diretor Geral.

**DECRETO N. 11.233, DE 16 DE JULHO DE 1940**

Aprova o contrato celebrado entre a Repartição Central de Polícia e o sr. Bernardo Joaquim Dias, para a locação do prédio sito em São Luiz do Paraitinga, a rua Barão do Paraitinga n. 3, destinado ao funcionamento da delegacia de polícia da referida localidade.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-lei Federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Repartição Central de Polícia e o sr. Bernardo Joaquim Dias, para a locação, pelo prazo de um (1) ano, seis (6) meses e treze (13) dias, a contar de 18 de junho de 1940, a razão de oitenta mil réis (Rs. 80\$000) mensais, do prédio sito em São Luiz do Paraitinga, a rua Barão do Paraitinga n. 3, destinado ao funcionamento da Delegacia de Polícia da mesma cidade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de julho de 1940.

ADHEMAR DE BARROS  
J. Carneiro da Fonte  
Publicado na Diretoria Geral da Repartição Central de Polícia, aos 16 de julho de 1940.  
Alfredo Issa Assaly — Diretor Geral.

**DECRETO N. 11.234, DE 16 DE JULHO DE 1940**

Aprova a rescisão do contrato celebrado entre a extinta Secretaria da Segurança Pública e o sr. José Blanco Alonso, para locação do prédio que serviu de sede à 12.ª Divisão de Policiamento da Guarda Civil, sito à Avenida Conselheiro Nébias n. 487, na cidade de Santos.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-lei Federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado, a partir de 5 de março do corrente ano, o termo de rescisão do contrato celebrado entre a extinta Secretaria da Segurança Pública e o sr. José Blanco Alonso, para locação do prédio que serviu de sede à 12.ª Divisão de Policiamento da Guarda Civil, sito à Avenida Conselheiro Nébias n. 487, na cidade de Santos, contrato esse aprovado pelo Decreto n. 8305, de 21 de maio de 1937.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de julho de 1940.

ADHEMAR DE BARROS  
J. Carneiro da Fonte  
Publicado na Diretoria Geral da Repartição Central de Polícia, aos 16 de julho de 1940.  
Alfredo Issa Assaly — Diretor Geral.

**DECRETO N. 11.235, DE 16 DE JULHO DE 1940**

Aprova a rescisão do contrato de locação celebrado entre a extinta Secretaria da Segurança Pública e os senhores Tuffi Farah, Nicolau Farah e Maria Haddad.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado, a partir de 31 de março de 1940, o termo de rescisão do contrato de locação, celebrado entre a extinta Secretaria da Segurança Pública e os senhores Tuffi Farah, Nicolau Farah e Maria Haddad, referente ao prédio onde funciona a delegacia de polícia de Marília, aprovado pelo decreto n. 10.361, de 20 de março de 1939.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de julho de 1940.

ADHEMAR DE BARROS,  
J. Carneiro da Fonte  
Publicado na Diretoria Geral da Repartição Central de Polícia, aos 16 de julho de 1940.  
O Diretor Geral,  
Alfredo Issa Assaly.

**DECRETO N. 11.236, DE 16 DE JULHO DE 1940**

Aprova o contrato celebrado entre a Repartição Central de Polícia e os senhores Tuffi Farah, Nicolau Farah e d. Maria Haddad, para a locação do prédio sito à rua Nove de Julho n. 1.278, na cidade de Marília, destinado à instalação da delegacia de polícia da mesma localidade.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Repartição Central de Polícia e os senhores Tuffi Farah, Nicolau Farah e d. Maria Haddad, para a locação, pelo prazo de um (1) ano e nove (9) meses, a partir de 1.º de abril de 1940, à razão de rs. 600\$000 (seiscentos mil réis) mensais, do prédio sito à rua Nove de Julho n. 1.278, na cidade de Marília, destinado à instalação da delegacia de polícia da mesma localidade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de julho de 1940.

ADHEMAR DE BARROS,  
J. Carneiro da Fonte  
Publicado na Diretoria Geral da Repartição Central de Polícia, aos 16 de julho de 1940.  
O Diretor Geral,  
Alfredo Issa Assaly.

**DECRETO N. 11.237, DE 16 DE JULHO DE 1940**

Aprova o contrato celebrado entre a Repartição Central de Polícia e os menores Benedita de Moraes Camargo, Joaquim Mathias de Moraes, Maria Aparecida de Moraes e José Mathias de Oliveira Camargo, representados legalmente pelo seu progenitor, senhor Joaquim Mathias de Oliveira Camargo, para a locação do prédio sito à rua do Rosário, n. 4, no distrito de Embu, município de Itapeverica, destinado à instalação do Posto Policial da mesma localidade.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Repartição Central de Polícia e os menores Benedita de Moraes Camargo, Joaquim Mathias de Moraes, Maria Aparecida de Moraes e José Mathias de Oliveira Camargo, representados, legalmente, pelo seu progenitor senhor Joaquim Mathias de Oliveira Camargo, para a locação do prédio sito à rua do Rosário n. 4, no distrito de Embu, município de Itapeverica, destinado à instalação do Posto Policial daquela localidade, pelo prazo de dois (2) anos a partir de 1.º de janeiro de 1940, e à razão de cinquenta mil réis (rs. 50\$000) mensais.